



Processo nº: 0005511-41.2022.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: VARA CRIMINAL E ANEXOS DE CORBÉLIA -
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1-INFORMAÇÕES GERAIS
1.1-Juiz Titular/Juíza Titular: 1 Nome do Funcionário/Servidor: Fernanda Batista Dornelles Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2014-08-26 00:00:00.0
1.1.1-Data em que assumiu: 2021-02-26 00:00:00.0
1.2-Juiz Anterior/Juíza Anterior: 1 Nome do Funcionário/Servidor: Vivian Curvacho Faria de Andrade Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2014-03-26 00:00:00.0
1.3-Juiz Substituto/Juíza Substituta 1 Nome do Funcionário/Servidor: GUSTAVO RAMOS GONÇALVES Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2019-11-29 00:00:00.0
1.3.1-Data em que assumiu: 2019-11-29 00:00:00.0
2-QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1-Chefe de Secretaria/Escrivão/Escrivã:



1

Nome do Funcionário/Servidor: Vinicius Marcio Kummer **Data de Assunção do**

Funcionário/Servidor: 2011-07-20 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 50167

2.2-Relação de Analistas Judiciários:

2.3-Relação de Técnicos/Técnicas Judiciários:

5

Nome do Funcionário/Servidor: Tiago Gomes Ferreira **Data de Assunção do**

Funcionário/Servidor: 2021-05-24 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 50407

Nome do Funcionário/Servidor: Elaine Cristina Wanzuit Pinzan **Data de Assunção do**

Funcionário/Servidor: 2010-08-16 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 15110

Nome do Funcionário/Servidor: LUIS GUSTAVO SALAMON **Data de Assunção do**

Funcionário/Servidor: 2019-04-22 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 52475

Nome do Funcionário/Servidor: MARCIA CRISTINA CORADIN FOLDA **Data de Assunção do**

Funcionário/Servidor: 2012-10-08 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 51617

Nome do Funcionário/Servidor: VERA LÚCIA MIKOSKI DA COSTA **Data de Assunção do**

Funcionário/Servidor: 2012-10-08 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 51618

2.4-Relação de Técnicos/Técnicas de Secretaria:

2.5-Relação de Estagiários/Estagiárias:

1

Nome do Funcionário/Servidor: Danielli Lourenco de Assuncao **Data de Assunção do**

Funcionário/Servidor: 2021-05-24 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 279320

Nome do Funcionário/Servidor: Herica Eduarda Tenfen **Data de Assunção do**

Funcionário/Servidor: 2021-04-08 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 278337

Nome do Funcionário/Servidor: Julia Caroline Postal **Data de Assunção do**

Funcionário/Servidor: 2021-05-19 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 279267

2.6-Relação de Funcionários/Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):

2.7-Relação de Funcionários/Funcionárias (Escrivanias privadas):

2.8-O quadro funcional da Secretaria/Escrivanias é adequado?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

Vide análise na ata correicional ref. à competência Criminal.



3-QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO

3.1-Relação de Assistentes:

Nome do Funcionário/Servidor: ELOÍSA FERNANDA CARNIEL CILIATO Data de Assunção do
Funcionário/Servidor: 2021-01-26 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 20873
Nome do Funcionário/Servidor: FERNANDO TRENTINI LORENZONI Data de Assunção do
Funcionário/Servidor: 2021-02-17 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 19268
Nome do Funcionário/Servidor: DRIELI MARTINS Data de Assunção do Funcionário/Servidor:
2021-02-17 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 18562

3.2-Relação de Estagiários/Estagiárias:

Nome do Funcionário/Servidor: Anna Julia Moraes Turcatto Data de Assunção do
Funcionário/Servidor: 2021-04-09 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 278222

3.3-Relação de outros Servidores/Servidoras:

4--CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

QUESTÃO / RESPOSTA

1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)

1.1-Quantidade de processos ATIVOS:

3726

1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:

12551

1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:

33

1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS:

47



1.5-Quantidade de processos em REMESSA (exceto processos concluídos): 9
1.6-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal? Sim
1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Identificaram- se 1301 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 17/03/2022 (0000935- 89. 2003. 8. 16. 0074). Regularizar ou justificar.
1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Apuraram- se 645 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 02/02/2022 (0003937- 13. 2016. 8. 16. 0074). Regularizar ou justificar.
2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)
2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Constam 207 intimações aguardando análise de decurso de prazo, a mais antiga desde 01/10/2021 (0001660- 82. 2020. 8. 16. 0074). Regularizar ou justificar.
2.2-Expedições: A situação da unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Há 101 citações pendentes de expedição, a mais antiga desde 11/01/2022 (0000041- 49. 2022. 8. 16. 0074). Regularizar ou justificar.
3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)
3.1-Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular? Não



Determinação / Recomendação:

Identificaram-se 1139 juntadas aguardando análise pela Secretaria, a mais antiga enviada em 01/03/2022 (0001008- 65. 2020. 8. 16. 0074). Regularizar e justificar.

3.2-Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Há 725 autos aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo retornado em 09/02/2022 (0001810- 05. 2016. 8. 16. 0074). Regularizar ou justificar.

3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?

Sim

4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)

4.1-A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

62 Pendências de Conferência. REGULARIZAR. 323 Pendências de Expedição, maior parte sobre diligências a serem realizadas em sistemas conveniados (Siel, Sisbajud, Renajud, etc), bem como 33 relativas aos agendamentos de audiências. REGULARIZAR ou JUSTIFICAR. 84 Decursos de Prazo. REGULARIZAR ou JUSTIFICAR.

5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)

5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 10 CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS com prazo vencido no PROJUDI, a mais antiga cadastrada em 21/05/2020 (0001089- 48. 2020. 8. 16. 0192). A Secretaria deverá verificar as cartas pendentes e, se for o caso, providenciar a cobrança ao Juízo Deprecado e certificar a diligência no processo.

5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?

Não



Determinação / Recomendação:

Constam 16 CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS com prazo vencido no PROJUDI, a mais antiga cadastrada em 29/10/2019 (0003676- 43. 2019. 8. 16. 0074). Regularizar.

6-AUDIÊNCIAS: (período sob correição)

6.1-TOTAL REALIZADAS

3627

6.2-CANCELADAS

1491

6.3-NEGATIVAS

7

6.4-REDESIGNADAS

576

6.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS

1379

7-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:

7.1-A unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram-se 59 autos com suspeitas de prevenção pendentes de análise, o mais antigo distribuído em 31/01/2020 (0000408- 44. 2020. 8. 16. 0074). Regularizar e, doravante, atentar.

8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:

8.1-Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Togado na data da correição?

113

8.2-Qual a data da conclusão mais antiga:

11/04/2022



8.3-Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Leigo na data da correição?

149

8.4-Os processo conclusos ao Juiz Leigo estão dentro do prazo previsto no art. 64 da Resolução 09/2019- CJES?

Não

Determinação / Recomendação:

No que tange aos trabalhos desempenhados pelos Juízes Leigos, deve ser observado o prazo máximo de 10 dias para a devolução dos processos conclusos, conforme o disposto no artigo 64 da Resolução nº 09/2019- CSJEs. Em caso de descumprimento, deve ser aplicado o § 3º do citado artigo ou o artigo 434 do Código de Normas do Foro Judicial. isto porque, dos 149 autos conclusos com juízes leigos, o mais antigo data de 10/03/2022 (0000691- 67. 2020. 8. 16. 0074 - processo com anotação de prioridade), muito além do prazo estipulado. Regularizar.

9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:

9.1-A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?

Sim

9.2-É realizado o correto cadastramento das movimentações processuais/suspensão em casos de sobrestamento de processos por força do microsistema dos repetitivos, conforme definido no ofício-circular conjunto 01/2020 – 1VP e CGJ?

Sim

9.3-É realizada a reativação do andamento processual dos processos sobrestados quando noticiado o julgamento de IRDR, IAC, GR, RG ou RR, ou revogada a determinação de suspensão?

Sim

9.4-São indevidamente mantidos processos no campo ‘arquivados sem baixa’?

Sim

10-DEPÓSITOS JUDICIAIS:

10.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?

Sim

11-ALVARÁS JUDICIAIS:



11.1-Os alvarás ordenados que estão aguardando expedição estão regulares? Não Determinação / Recomendação: Identificaram- se 15 alvarás/alvarás eletrônicos ordenados/aguardando expedição no PROJUDI. Ordenação aguardando expedição mais antiga em 08/04/2022 (0002156- 82. 2018. 8. 16. 0074). Regularizar.
12-DEMAIS CONSTATAÇÕES:
12.1-Todos os expedientes em trâmite na Secretaria estão no Projudi? Sim
12.2-Utiliza a ferramenta agrupador e localizador para melhor movimentação processual, com observância ao contido no Ofício-Circular 08/2012, que veda a utilização de localizadores/agrupadores no sistema com a finalidade de aguardar a conclusão de processos ao Magistrado. Sim
13-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM
a)-O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil? Não Determinação / Recomendação: Consoante aferiu- se a partir da análise dos autos 0000430- 68. 2021. 8. 16. 0074 (Eventos 8- 10) e 0002543- 63. 2019. 8. 16. 0074 (Eventos 24- 29), a Unidade Judiciária não observa, em muitos casos, o prazo legal para cumprimento das deliberações judiciais. Observar o já orientado no item 1. 8 acima.
b)-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 5 (cinco) dias? Não Determinação / Recomendação: Conforme apurou- se a partir da análise dos processos 0002207- 64. 2016. 8. 16. 0074 (Eventos 111- 112) e 0000120- 96. 2020. 8. 16. 0074 (Eventos 17- 18), a Unidade não pratica, em muitos casos, o ato de análise de juntadas em prazo regular. Observar o já orientado no item 3. 1 acima.
c)-As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas? Sim



d)-As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela Secretaria?
Sim
e)-As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 179 do Código de Normas) são realizadas diariamente?
Sim
f)-A remessa ao Depositário Público para registro de penhoras é realizada, conforme previsão do art. 207 do Código de Normas?
Sim
g)-A Secretaria intima as partes para, querendo, proceder à execução da sentença? (art. 52, IV da L9.099/95)
Sim
h) -Promove a Secretaria as medidas necessárias envolvendo a cobrança das custas processuais quando necessário?
Sim
i)-As guias de recurso e/ou pagamento são devidamente vinculadas aos processos?
Sim
14-CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1-Quantidade de processos ATIVOS:
119



1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:

234

1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:

49

1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS:

0

1.5-Quantidade de processos em REMESSA (exceto processos conclusos):

0

1.6-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?

Sim

1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?

Sim

1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?

Sim

2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)

2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?

Sim

2.2-Expedições: A situação da unidade está regular?

Sim

3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)

3.1-Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.2-Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está



regular?

Sim

3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?

Sim

4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)

4.1-A situação da unidade está regular?

Sim

5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)

5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?

Sim

5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?

Sim

6-AUDIÊNCIAS: (período sob correição)

6.1-TOTAL REALIZADAS

35

6.2-CANCELADAS

22

6.3-NEGATIVAS

1

6.4-REDESIGNADAS

6

6.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS

36

7-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:



7.1-A unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram-se 48 autos com suspeitas de prevenção pendentes de análise, o mais antigo distribuído em 27/02/2020 (0000680- 38. 2020. 8. 16. 0074). Regularizar e, doravante, atentar.

8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:

8.1-Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Togado na data da correição?

11

8.2-Qual a data da conclusão mais antiga:

08/04/2022

8.3-Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Leigo na data da correição?

59

8.4-Os processo conclusos ao Juiz Leigo estão dentro do prazo previsto no art. 64 da Resolução 09/2019– CJES?

Não

Determinação / Recomendação:

No que tange aos trabalhos desempenhados pelos Juízes Leigos, deve ser observado o prazo máximo de 10 dias para a devolução dos processos conclusos, conforme o disposto no artigo 64 da Resolução nº 09/2019- CSJEs. Em caso de descumprimento, deve ser aplicado o § 3º do citado artigo ou o artigo 434 do Código de Normas do Foro Judicial. Isto porque, dos 59 autos conclusos com juízes leigos, o mais antigo data de 11/03/2022 (0000527- 68. 2021. 8. 16. 0074), muito além do prazo estipulado. Regularizar.

9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:

9.1-A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?

Sim

9.2-É realizado o correto cadastramento das movimentações processuais/suspensão em casos de sobrestamento de processos por força do microsistema dos repetitivos, conforme definido no ofício-circular conjunto 01/2020 – 1VP e CGJ?

Sim



9.3-É realizada a reativação do andamento processual dos processos sobrestados quando noticiado o julgamento de IRDR, IAC, GR, RG ou RR, ou revogada a determinação de suspensão?

Sim

9.4-São indevidamente mantidos processos no campo 'arquivados sem baixa'?

Sim

10-DEPÓSITOS JUDICIAIS:

10.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?

Sim

11-ALVARÁS JUDICIAIS:

11.1-Os alvarás ordenados que estão aguardando expedição estão regulares?

Sim

12-DEMAIS CONSTATAÇÕES:

12.1-Todos os expedientes em trâmite na Secretaria estão no Projudi?

Sim

12.2-Utiliza a ferramenta agrupador e localizador para melhor movimentação processual, com observância ao contido no Ofício-Circular 08/2012, que veda a utilização de localizadores/agrupadores no sistema com a finalidade de aguardar a conclusão de processos ao Magistrado.

Não

Determinação / Recomendação:

Constataram- se dois localizadores nomeados "aguarda conclusão". Deverá justificar o motivo da contrariedade ao Ofício- Circular 8/2012, vigente, bem como excluir todos os localizadores com a finalidade de aguardar conclusão ao magistrado.

13-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM

a)-O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco)



dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?

Sim

b)-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 5 (cinco) dias?

Sim

c)-As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas?

Sim

d)-As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela Secretaria?

Sim

e)-As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 179 do Código de Normas) são realizadas diariamente?

Sim

f)-A remessa ao Depositário Público para registro de penhoras é realizada, conforme previsão do art. 207 do Código de Normas?

Sim

g)-A Secretaria observa o contido nos Decretos 382/2020 e 520/2020?

Sim

h)-Promove a Secretaria as medidas necessárias envolvendo a cobrança das custas processuais quando necessário?

Sim

i)-As guias de recurso e/ou pagamento são devidamente vinculadas aos processos?

Sim

14-CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

QUESTÃO / RESPOSTA



1-ESTATISTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1-Quantidade de processos ATIVOS: 512
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS: 3936
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR: 6
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS: 23
1.5-Quantidade de processos em REMESSA (exceto processos conclusos): 18
1.6-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal? Não Determinação / Recomendação: Identificaram- se 15 autos à Delegacia, os mais antigos encaminhados em 29/03/2021 (0002151-89. 2020. 8. 16. 0074). Dessa maneira, a Secretaria deverá providenciar a cobrança dos processos em carga com prazo excedido.
1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Identificaram- se 203 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 21/02/2022 (0002461- 95. 2020. 8. 16. 0074). Regularizar ou justificar.
1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Apuraram- se 6 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 25/11/2021 (0000009- 78. 2021. 8. 16. 0074). Regularizar ou justificar.



2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)

--

2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?

Sim

--

2.2-Expedições: A situação da unidade está regular?

Sim

--

3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)

--

3.1-Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?

Sim

--

3.2-Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?

Sim

--

3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?

Sim

--

3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?

Sim

--

4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)

--

4.1-A situação da unidade está regular?

Sim

--

5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)

--

5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 3 CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS com prazo vencido no PROJUDI, a mais antiga cadastrada em 24/05/2017 (0001513- 95. 2017. 8. 16. 0192). A Secretaria deverá verificar as cartas pendentes e, se for o caso, providenciar a cobrança ao Juízo Deprecado e certificar a diligência no processo.

5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo? Sim
6-AUDIÊNCIAS: (período sob correição)
6.1-TOTAL REALIZADAS 1136
6.2-CANCELADAS 714
6.3-NEGATIVAS 0
6.4-REDESIGNADAS 92
6.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS 440
7-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:
7.1-A unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção? Não
Determinação / Recomendação: Identificaram-se 104 autos com suspeitas de prevenção pendentes de análise, o mais antigo distribuído em 18/07/2020 (0002122- 39. 2020. 8. 16. 0074). Regularizar e, doravante, atentar.
8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:
8.1-Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Togado na data da correição? 55
8.2-Qual a data da conclusão mais antiga: 01/02/2022
9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:



9.1-A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?
Sim
9.2-São indevidamente mantidos processos no campo 'arquivados sem baixa'?
Não
Determinação / Recomendação:
Constataram-se 10 autos arquivados provisoriamente, o mais antigo desde 22/11/2021 (0002604-50. 2021. 8. 16. 0074). Deverá revisar todos os expedientes no intuito de evitar paralisações indevidas e, havendo a necessidade de manutenção de suspensão, como por exemplo, nos casos de aguardo do prazo decadencial para apresentação de queixa- crime, recomenda-se que seja utilizada a suspensão por prazo determinado. Assim, deve-se evitar a utilização do arquivamento provisório por inexistir hipótese específica para seu uso no âmbito dos Juizados, além de ser um campo onde já se verificou, em outras Unidades, múltiplos autos sem movimentação por muito tempo.
10-DEPÓSITOS JUDICIAIS:
10.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?
Sim
11-ALVARÁS JUDICIAIS:
11.1-Os alvarás ordenados que estão aguardando expedição estão regulares?
Sim
12-SISTEMA eMANDADO:
12.1-A unidade procede à regular alimentação do Sistema eMANDADO?
Sim
13-TRANSAÇÕES PENAIS, BENEFÍCIOS, SUSPENSÕES CONDICIONAIS DO PROCESSO
13.1-Todas as transações penais, suspensões condicionais (art. 89 da Lei nº 9.099/95), entre outras medidas, estão cadastradas no processo?
Sim



13.2-O controle das apresentações é feito exclusivamente no PROJUDI, com a vinculação dos termos de comparecimentos individualizados assinados pelos réus?
Sim
13.3-Extraído o relatório, não constam atrasos ou medidas sem cumprimentos gerados?
Não
Determinação / Recomendação: Conforme consulta ao Projudi, há 16 medidas sem cumprimento gerado no Projudi e 318 com cumprimento em atraso. Regularizar ou justificar.
13- APREENSÕES
13.1-Todas as apreensões, inclusive as substâncias entorpecentes e explosivas, estão cadastradas de forma completa e individualizada no sistema PROJUDI, independentemente dos bens não terem sido encaminhados ao Juízo?
Sim
13.2-Todas as apreensões à disposição do Juízo estão identificadas com etiquetas emitidas pelo PROJUDI, devidamente fixadas de forma a prevenir deteriorações ou perdas de informações?
Sim
13.5-Há análise e determinação acerca da destinação dos bens apreendidos?
Não
Determinação / Recomendação: Conforme análise dos autos 0002741- 71. 2017. 8. 16. 0074, verificou- se que houve determinação de remessa de um revolver, munições e estojos ao Exército em 2018 (Evento 56), no entanto a Secretaria, até o presente momento, não efetivou tal encaminhamento. Registre- se que, inobstante o certificado no Evento 66, não se localizou nenhum Pedido de Providências autuado para envio de armas ao Exército. Assim, deverá justificar o motivo da demora, bem como informar acerca da efetivação da remessa determinada no Evento 56.
13.6-No cadastro das apreensões, a Unidade correicionada procede a vinculação dos documentos inerentes, bem como realiza o cadastro no SNBA, conforme determinam os artigos 666 e 669 do Código de Normas?
Não
Determinação / Recomendação:



Identificaram- se 36 apreensões ativas sem vinculação dos documentos e 9 sem cadastro no SNBA. Regularizar.
14-DEMAIS CONSTATAÇÕES:
14.1-Todos os expedientes em trâmite na Secretaria estão no Projudi? Sim
14.2-Utiliza a ferramenta agrupador e localizador para melhor movimentação processual, com observância ao contido no Ofício-Circular 08/2012, que veda a utilização de localizadores/agrupadores no sistema com a finalidade de aguardar a conclusão de processos ao Magistrado. Sim
15-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM
a)-O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil? Sim
b)-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 5 (cinco) dias? Sim
c)-As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas? Sim
d)-As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 179 do Código de Normas) são realizadas diariamente? Sim
e)-As vítimas são intimadas das decisões do processo, inclusive daquelas que aplicam o art. 89 da L9099/95? (art. 201, §2º do CPP) Sim
f)-Promove a Secretaria as medidas necessárias envolvendo a cobrança das custas processuais quando necessário? Sim
i)-As guias de recurso e/ou pagamento são devidamente vinculadas aos processos? Sim



16-CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:
<p>1. UNIDADE JUDICIÁRIA:</p> <p>I. Registre-se, inicialmente, que os dados coletados para o levantamento desta Correição foram extraídos do Projudi em 10. 05. 2022.</p> <p>A Unidade Judiciária apresenta razoável gestão processual e funcional, com ressalva ao Juizado Especial Cível, conforme identificado pela análise geral e por amostragem.</p> <p>Essa situação já havia sido constatada na última Correição- Geral realizada na Secretaria, em 27. 06. 2019.</p> <p>Alguns números da produtividade durante o período correicionado:</p> <p>a) Intimações postadas pela Secretaria: 796 (Jecrim); 29435 (Jeciv); 1733 (Jefaz).</p> <p>b) OFÍCIO expedido pela Secretaria: 48 (Jecrim); 405 (Jeciv); 6 (Jefaz).</p> <p>c) MANDADO expedido pela Secretaria: 2195 (Jecrim); 5308 (Jeciv); 30 (Jefaz).</p> <p>d) Análises de juntada realizadas pela Secretaria: 13615 (Jecrim); 54410 (Jeciv); 3016 (Jefaz).</p> <p>e) Retornos de conclusão analisados: 2532 (Jecrim); 14161 (Jeciv); 1155 (Jefaz).</p> <p>f) Processos distribuídos: 857 (Jecrim); 3708 (Jeciv); 184 (Jefaz).</p> <p>g) Processos arquivados (definitivos): 961 (Jecrim); 3202 (Jeciv); 161 (Jefaz).</p> <p>Inobstante, a Secretaria deve atentar-se aos prazos legais de cumprimento de diligências, precipuamente no que tange ao cumprimento de decisões judiciais, análises de juntadas, do efetivo controle dos prazos de conclusão de juízes leigos, monitoramento e cumprimento de cartas precatórias, controle das remessas à delegacia e efetivação das remessas de armas e munições ao Exército, pontos esses que necessitam de atenção especial, de acordo com o analisado em ata.</p>



Quanto às irregularidades notadamente identificadas pela situação pandêmica excepcional, verifica-se que essas são decorrentes das restrições estabelecidas pelos diversos Decretos Judiciários já expedidos no intuito da prevenção ao COVID- 19. Apesar destes limites, veja-se que, em determinadas normativas (como por exemplo o Decreto Judiciário 513/2020), havia a possibilidade inclusive da continuidade das realizações de audiências na modalidade semipresencial, nos feitos de qualquer natureza, quando impossível de ser efetivada a modalidade virtual.

Ainda, tendo em vista o contido na Instrução Normativa 73/2021- CGJ deve-se atentar às possibilidades de medidas alternativas de cumprimento de diligências por meios digitais.

Conclui-se, portanto, pela avaliação, de maneira geral, ligeiramente positiva da Secretaria, com atrasos, porém, muito relevantes constatados em pontos específicos dos trabalhos, especialmente no Juizado Especial Cível. Outrossim, o balanço do acervo é negativo, uma vez que foram arquivados definitivamente menos processos do que os novos distribuídos, sendo este fator um critério importante de alerta para a Secretaria.

2. JUÍZO:

I. Concede-se, a partir do recebimento desta ata, o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Secretaria cumpra as determinações, regularizando todas as imperfeições eventualmente apontadas.

II. Independente da adoção de outras medidas administrativas, a Magistrada deve acompanhar o trabalho da Serventia e revisar no sistema os cumprimentos antes de determinar a remessa dos autos à Corregedoria- Geral da Justiça.

III. A juntada de certidões e demais documentos, os quais possam conter esclarecimentos, requerimentos ou justificativas devem ser efetuadas nos próprios autos da correição em movimentação autônoma, dispensando-se a comunicação via Mensageiro, SEI ou Carta CGJ.

3. CORREGEDORIA- GERAL DA JUSTIÇA:

À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

Curitiba 02 junho 2022.

Desembargador Luiz Cezar Nicolau, Corregedor-Geral da Justiça

